



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 373

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Outros atos	5
Licitações e Contratos	6
Ato de Autorização de Contratação Direta	6
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	7
 Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Decretos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 373

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 217, 05 de agosto de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar a servidora pública municipal abaixo listada, às suas funções do cargo de origem, a partir do dia 05 de agosto de 2025, Conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, em 05 de agosto de 2025.

Ana Paula da Silva - Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 218, 05 de agosto de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 05 de agosto de 2025.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Danielle Mayara Rodrigues Palhão de Rezende	Farmacêutica	Saúde	29/07/2025 a 27/08/2025 (30 dias)
Eclair Oliveira Silva Santos	Professora	Educação	30/07/2025 a 12/08/2025 (14 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 373

Página 3 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 219, DE 05 AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de pensão vitalícia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e considerando a sentença exarada nos autos 0800296-55.2019.8.12.0020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia ao Sr. Jairan da Silva, no valor de 68% (sessenta e oito por cento) de 01 (um) salário mínimo, com incidência do terço constitucional de férias e décimo terceiro, nos termos da sentença, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 05 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 373

Página 4 de 10

PORTARIA Nº. 220, 05 de agosto de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 05 de agosto de 2025.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Edjane Ferreira dias	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	21/07/2025 a 18/10/2025 (90 dias)
Gilseli Picinin da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	28/07/2025 a 25/10/2025 (90 dias)
Jose Aparecido Torale	Trabalhador Braçal	Educação	28/07/2025 a 25/10/2025 (90 dias)
Lucimara Roque Martins	Servente	Educação	28/07/2025 a 25/10/2025 (90 dias)
Lucineia Teodoro de Andrade	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	21/07/2025 a 19/08/2025 (30 dias)
Nadia Maria Saracho Canteiro	Merendeira	Educação	28/07/2025 a 25/10/2025 (90 dias)
Sonia Regina da Silva	Servente	Educação	05/08/2025 a 02/11/2025 (90 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 373

Página 5 de 10

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.196, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Claudia Brum Rodrigues da Silva	56,5	A-VI	Ciências	01/08/2025	-
Claudineia Mendes	22,5	A-VI	Matemática	01/08/2025	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.

Rio Brilhante - MS, 05 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 373

Página 6 de 10

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta



**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Brilhante –
Prevbrilhante**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso III, alínea “f”, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, para a contratação de serviços especializados para ministração de palestra motivacional voltada aos servidores públicos ativos do Município de Rio Brilhante/MS com o tema: Produtividade Inteligente: Como gerir o Tempo, Potencializar Resultados e se Diferenciar da Multidão, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, durante o 2º Encontro Previdenciário, promovido pelo PrevBrilhante, conforme Processo Administrativo nº 002/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa: **SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ/MF Nº 17.033.296/0001-40**. A contratação será no valor total de **R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.012 – Instituto de Previdência Municipal.

02.012.09.272.0106.2.072.33.90.39.00.00.00.00.1.802.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 05 de agosto de 2.025.

Álvaro Martins Rodrigues
Diretor-Presidente em substituição do PrevBrilhante
Portaria nº 011/2025 de 09 de maio de 2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 373

Página 7 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.197, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

CONSIDERANDO, indicação de novos membros governamentais e pelos representantes não governamentais eleitos na Assembleia da Sociedade Civil realizada em 04 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, representantes governamentais e não governamental para o Biênio agosto/2025 a agosto/2027, considerando a Lei Municipal nº 1.001/1996 de 03 de abril de 1996, e suas alterações:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Letícia Silva Novaes – Titular;
Adriana dos Santos Staine – Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde:

Pedro Vital da Silva Neto – Titular;
Aline Alves Dourado – Suplente.

Secretaria Municipal de Educação:

Ana Paula Gialdi da Silva Piana – Titular;
Viviane Alves Vieira Meinen – Suplente.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

Soraya Flores do Nascimento – Titular;
Adriana Garcia Pereira – Suplente.

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

Adriana de Souza Costa – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)** – titular;
Delci Oliviera Santos – **Associação da Terceira Idade de Rio Brilhante (ATIRB)** – suplente;

Validade pelo Proc. Administrativo nº 8.663/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 373

Página 8 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Stefany Lauer de Moura – **Associação da Escola Família da Rocha Rodrigues (EFAR)** – titular;
Ricardo Alcara Mendes – **Rotary Club** – Suplente;

Odete Josiane Almada de Souza – **Segmento Trabalhador CRESS 21ª Região** – Titular;
Lucilene Damacena Pereira – **Segmento Trabalhador CRP 14ª Região** – Suplente;

Marcos de Assis Sampaio – **Segmento organização de usuários Quilombolas** – Titular;
Nirda Almeida – **Segmento usuários do SUAS** – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Validade pelo Proc. Administrativo nº 8.663/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 373

Página 9 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Confere o Diploma Aluno Nota Dez, Edição 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica conferido o Diploma Aluno Nota Dez, Edição 2025, aos alunos:

- Adelson Alves Dourado Filho
- Aldina Panta
- Barbara Torres Jarcem
- Brayan Alves Fernandes
- Breno Alvez Zimmermann
- Clara Cabelo Baumgaertner
- Davi de Jesus Cancian
- Deborah Silva Nantes
- Diogo José Presotto Oliveira Adler
- Eduardo Altomare Martins Gasque
- Emanuely Barbosa Miranda da Silva
- Evelyn Yoyazaki da Silva
- Fátima dos Santos Rodrigues
- Felipe Enzo Rodrigues Ferreira
- Fernando dos Anjos Longhi
- Giovanna Ortega de Souza
- Heitor Oliveira Franco
- Isabelly Jung
- João Henrique Fernandes Grosso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 373

Página 10 de 10



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

- Júlia Gabriele Schiremberck Oliveira
- Júlia Lima de Almeida
- Júlia Reginatto Valentim
- Lauany Aguiar da Rosa
- Livia de Oliveira Rocha
- Lucas do Amaral da Silva
- Maria Clara Freitas Santos
- Mariana Bezerra Malveira Silva
- Natally Silva de Oliveira
- Paulo Gabriel dos Santos Rezende
- Rafael Maciel dos Santos
- Rian da Silva Renovato
- Rodrigo da Silva Afonso

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 5 de agosto de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal